# CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## I N D I C A Ç Ã O

**Autor:** Jorge Amaro - PSDB
**Encaminhamento**: Poder Executivo
**Data:** 30/01/2025
**Hora:** 08:45
**EXPEDIENTE N.º** 017/2025 Recebido por: Josélia Araújo

**Exmo. S.°**
**Júnior Pereira**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**
**Mostardas/RS**

O vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, seja enviado ao Poder Executivo à seguinte **INDICAÇÃO**:

**Que o Poder Executivo possa estar revisando e atualizando a Lei Municipal nº 3.660, de 05 de setembro de 2017**, que disciplina o uso das áreas de estacionamento para pessoas com deficiência e/ou com dificuldade de locomoção e pessoas idosas, conforme dispõem as Leis Federais nºs 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e 10.741, de 1º de outubro de 2003, e as Resoluções nºs 303 e 304 do CONTRAN ou outras que venham a substituí-las, para inclusão do seguinte parágrafo no referido texto legal:

**Art. 2º-A:**

**§ 2º** A Credencial tem validade indeterminada. Em caso de extravio ou dano, o fato deve ser comunicado oficialmente ao Município de Mostardas, sem o que, não será deferido o pedido de 2ª via.

**JUSTIFICATIVA**

A presente sugestão visa aprimorar o texto legal, garantindo maior clareza e organização no processo de emissão e substituição das credenciais, bem como assegurar que os beneficiários dos direitos contemplados pela lei tenham um procedimento adequado e transparente em caso de extravio ou dano do documento.

Além disso, a validade indeterminada simplifica a burocracia para as pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e pessoas idosas, em conformidade com os princípios de acessibilidade e


Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone (51) 3673-1514
E-mail: camaramostardas@yahoo.com.br

inclusão. Esta medida também contribui para evitar irregularidades, conferindo maior segurança no uso do benefício.

Por estas razões, solicito a apreciação da presente Indicação pelo Executivo Municipal, com vistas à revisão e atualização da Lei nº 3.660/2017.

Mostardas, 30 de janeiro de 2025.

**JORGE AMARO**
**Vereador – PSDB**

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Data: 29/01/2025 23:30:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br